

REPÚBLICAÇÃO
DECRETO Nº 21.323, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**Consolida a estrutura organizacional do
Departamento Municipal de Habitação
(DEMHAB).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 6.310, de 28 de dezembro de 1988 e posteriores alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB) nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A referência de exercício dos postos de confiança nas estruturas de trabalho será disciplinada em Instrução Normativa a ser expedida pelo Diretor-Geral do Departamento.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional básica do DEMHAB:

- I – Direção Geral (DG);
- II – Delegação de Controle (DC); e
- III – Conselho Deliberativo (CD).

Art. 3º Compreenderão a estrutura geral, vinculada à Direção Geral (DG) do DEMHAB:

- I – Diretoria Administrativo-Financeira (DAF);
- II – Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo (DEAR);
- III – Diretoria de Projetos Sociais e Cooperativismo (DPC);
- IV – Diretoria de Patrimônio Imobiliário (DPI);
- V – Coordenação de Planejamento e Controle Orçamentário (CPCO);

VI – Coordenação de Assessoria Técnica (CAT);

VII – Unidade de Apoio ao Gabinete (UGAB);e

VIII – Unidade de Apoio à PME (UPME).

Art. 4º A Coordenação de Assessoria Técnica (CAT) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Medição (UMED);

II – Unidade de Orçamentação (UOR);

III – Unidade de Relações Comunitárias (URC); e

IV – Unidade de Assessoria em Assentamento e Regularização Fundiária (UAR).

Art. 5º A Diretoria Administrativo-Financeira (DAF) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Recursos Humanos (CRH);

II – Coordenação Financeira (CFI);

III – Coordenação de Apoio Administrativo (CAA);

IV – Unidade de Controle de Contratos (UCC); e

V – Unidade de Gestão da Tecnologia (UGT).

Art. 6º A Coordenação de Recursos Humanos (CRH) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Preparo de Pagamento (UPP);

II – Unidade de Pessoal (UPE); e

III – Unidade de Desenvolvimento Funcional (UDF).

Art. 7º A Coordenação Financeira(CFI) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Tesouraria (UTE);

II – Unidade de Controle de Investimentos (UCI); e

III – Unidade de Operações Financeiras (UOF).

Art. 8º A Coordenação de Apoio Administrativo (CAA) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Manutenção e Infraestrutura (UMI);

II – Unidade de Serviço de Apoio (USA);

III – Unidade de Compras, Materiais e Patrimônio (UCMP);

IV – Unidade de Vigilância (UVI); e

V – Unidade de Gestão Documental (UGD).

Art. 9º A Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo (DEAR) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Projetos (COP);

II – Coordenação de Obras (COB);

III – Coordenação de Urbanismo (CUR);

IV – Coordenação de Cartografia e Registros (CCR); e

V – Unidade de Assessoria Técnica Ambiental (UATA).

Art. 10. A Coordenação de Projetos (COP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Projeto Habitacional (UPHA); e

II – Unidade de Projeto de Infraestrutura (UPIE).

Art. 11. A Coordenação de Obras (COB) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Fiscalização de Construção Civil (UFCC); e

II – Unidade de Fiscalização de Infraestrutura (UFIE).

Art. 12. A Coordenação de Urbanismo (CUR) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Desenvolvimento Urbano 01 (UDU – 01); e

II – Unidade de Desenvolvimento Urbano 02 (UDU – 02).

Art. 13. A Coordenação de Cartografia e Registro (CCR) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Geoprocessamento (UGEO); e

II – Unidade de Cartografia (UCA).

Art. 14. A Diretoria de Projetos Sociais e Cooperativismo (DPC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Cooperativismo (CCOOP);

II – Coordenação Técnico Social (CTS); e

III – Coordenação de Projetos Especiais (CPE).

Art. 15. A Coordenação Técnico Social (CTS) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Educação Ambiental (UEA);

II – Unidade de Serviço Social (USS); e

III – Unidade de Pesquisa Socioeconômica (UPS).

Art. 16. A Diretoria de Patrimônio Imobiliário (DPI) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Contrato Imobiliário (CCI); e

II – Coordenação de Titulação e Cadastro (CTC).

Art. 17. A Coordenação de Contrato Imobiliário (CCI) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Atendimento e Contratos (UAC); e

II – Unidade de Controle e Arrecadação (UCOA).

Art. 18. A Coordenação de Titulação e Cadastro (CTC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Titulação e Cadastro (UTC);e

II – Unidade de Gestão e Controle Patrimonial (UGCP).

Art. 19. O Diretor Geral do DEMHAB promoverá, por meio da Diretoria Administrativa-Financeira, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrada em vigor deste Decreto, a atualização do Regimento Interno do DEMHAB, o qual deverá ser publicado na forma de Decreto, dispondo sobre as competências gerais de todas as estruturas de trabalho que compõem a estrutura organizacional e outras disposições que se fizerem necessárias.

Art. 20. Compõe o Anexo I deste Decreto o organograma do DEMHAB.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogado o Decreto nº 14.239, de 16 de julho de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de janeiro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador- Geral do Município.